

ÁFRICA NO CENTRO DA CRISE DA ORDEM INTERNACIONAL: GUINÉ-BISSAU E A FORMA JURÍDICA DO IMPERIALISMO¹

AFRICA IN THE CENTER OF THE CRISIS IN THE INTERNATIONAL ORDER: GUINEA-BISSAU AND THE LEGAL FORM OF IMPERIALISM

Maria do Carmo Rebouças dos Santos²

Richard Santos³

Resumo: Este artigo analisa as formas contemporâneas de imperialismo a partir da experiência de Guiné-Bissau, com foco na articulação entre direito internacional, ajuda externa e produção de categorias de fragilidade estatal. Por meio de pesquisa bibliográfica, documental e análise crítica, argumenta-se que classificações como “Estado-Frágil” e “Narco-Estado” não apenas descrevem a realidade guineense, mas produzem efeitos políticos e jurídicos ao legitimar intervenções, condicionalidades e formas de inclusão subordinada no sistema internacional. Em diálogo com a crítica marxista do direito, a teoria do sistema-mundo e o pensamento anticolonial africano, sustenta-se que esses mecanismos atualizam relações de dependência e reconfiguram os limites da soberania dos Estados periféricos. A análise evidencia, assim, a permanência de uma arquitetura jurídico-política de dominação que articula economia, direito, segurança e produção de representações sobre o Sul Global.

Palavras-chave: Imperialismo; Direito internacional; Guiné-Bissau; Ajuda externa; Soberania; Neocolonialismo.

Abstract: This article analyzes contemporary forms of imperialism based on the experience of Guinea-Bissau, focusing on the articulation between international law, foreign aid, and the production of categories of state fragility. Through bibliographic and documentary research and critical analysis, it argues that classifications such as “Fragile State” and “Narco-State” do not merely describe the Guinean reality, but produce political and legal effects by legitimizing interventions, conditionalities, and forms of subordinate inclusion in the international system. Drawing on Marxist critiques of law, world-systems theory, and African anti-colonial thought, the article argues that these mechanisms reproduce relations of dependency and reconfigure the limits of state sovereignty in peripheral countries. The analysis thus reveals the persistence of a legal-political architecture of domination that articulates economics, law, security, and the production of representations of the Global South.

Keywords: Imperialism; International Law; Guinea-Bissau; Foreign Aid; Sovereignty; Neocolonialism.

¹ Artigo submetido em 23/04/2026 e aprovado para publicação em 08/09/2026.

² Professora de Direito Público da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Doutora em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela Universidade de Brasília (UnB). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2719-7996>. E-mail: mariadocarmo@csc.ufsb.edu.br.

³ Professor de Cultura e Comunicação da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Doutor em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7870-7554> E-mail: prof.richardsantos@gmail.com.

Introdução

A crise contemporânea da ordem internacional tem sido amplamente interpretada a partir de suas expressões mais visíveis, tais como disputas entre grandes potências, rearranjos geopolíticos, crises financeiras recorrentes e instabilidades institucionais que atravessam diferentes regiões do Globo. No entanto, tais interpretações permanecem, em grande medida, ancoradas em um horizonte analítico eurocentrado que obscurece os processos históricos de longa duração responsáveis pela conformação dessa mesma ordem. Ao conferir primazia aos centros de poder como *locus* privilegiado de interpretação, essas abordagens tendem a relegar à periferia aquilo que, paradoxalmente, constitui o núcleo mais revelador das dinâmicas do capitalismo global. É nesse ponto que se insere a proposta deste artigo, deslocar o eixo analítico para a África, compreendendo-a não como espaço residual da história mundial, mas como território privilegiado de experimentação e condensação das formas contemporâneas de dominação.

Neste artigo, o direito internacional é considerado a partir do papel desempenhado pelos organismos internacionais multilaterais, especialmente o Fundo Monetário Internacional, o Grupo Banco Mundial e o Sistema das Nações Unidas. A análise concentra-se nas normas, diretrizes, condicionalidades, classificações, indicadores e práticas institucionais produzidos ou mobilizados por esses organismos no âmbito da cooperação internacional para o desenvolvimento, do financiamento externo e da governança da fragilidade estatal. Assim, não se pretende examinar a totalidade das fontes, instituições e regimes do direito internacional, mas compreender como a atuação normativa dos organismos multilaterais incide sobre os países, condicionando políticas públicas, orientando reformas institucionais e redefinindo, na prática, os limites de sua soberania. Nessa perspectiva, o direito internacional abrange tanto normas formalmente vinculantes quanto formas difusas de normatividade, como recomendações, programas de ajuste, critérios de elegibilidade, rankings e categorias como “Estado-Frágil”, que, embora nem sempre possuam força jurídica obrigatória, produzem efeitos políticos, econômicos e institucionais concretos.

Parte-se da hipótese de que o direito internacional, examinado no âmbito delimitado dos regimes de desenvolvimento, financiamento, fragilidade estatal e segurança, não se configura como um sistema neutro de regulação das relações entre Estados soberanos, mas como uma forma jurídica do imperialismo, articulada estruturalmente à economia política global para produzir, legitimar e naturalizar hierarquias entre centro e periferia. Essa

perspectiva inscreve-se no campo da crítica marxista do direito e dialoga com a tradição da teoria do sistema mundo, para a qual a ordem internacional deve ser compreendida como expressão de uma totalidade histórica marcada pela divisão internacional do trabalho e pela reprodução desigual do capital (Wallerstein, 2000). Nesse contexto, as instituições multilaterais, assumem centralidade como instâncias produtoras de normatividade, classificações e regimes de verdade que incidem diretamente sobre a soberania dos países do Sul Global.

A dimensão discursiva da dominação, entretanto, não pode ser dissociada do papel estruturante dos sistemas de comunicação na produção de imaginários sociais e políticos, uma vez que os meios de comunicação operam como dispositivos centrais na construção de consensos e na difusão de narrativas hegemônicas que sustentam a ordem global vigente. O imperialismo contemporâneo, nesse sentido, não se exerce apenas por meio da coerção econômica ou da força política, mas também pela capacidade de produzir sentidos, valores e representações que naturalizam a subordinação. Trata-se de um processo que articula poder material e poder simbólico, no qual a comunicação desempenha papel fundamental na legitimação das hierarquias globais e na invisibilização das experiências históricas dos povos subalternizados (Santos, 2023).

É nesse quadro mais amplo que se insere o caso da Guiné-Bissau, mobilizado neste artigo como eixo empírico privilegiado para a análise dos mecanismos contemporâneos de recolonização. A trajetória do país africano, marcada por uma das mais emblemáticas lutas de libertação nacional do século XX, liderada por Amílcar Cabral, revela de forma contundente as continuidades entre colonialismo e neocolonialismo.

Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental. O recorte empírico concentra-se no período posterior à independência de Guiné-Bissau, com ênfase na consolidação da arquitetura multilateral do desenvolvimento e nas classificações de “Estado-Frágil” e “Narco-Estado” difundidas sobretudo a partir dos anos 2000. O corpus reúne documentos, relatórios, listas classificatórias, diagnósticos e programas de cooperação produzidos pelo Fundo Monetário Internacional, pelo Grupo Banco Mundial e pelo Sistema das Nações Unidas

No período pós-independência, Guiné-Bissau passa a se inserir de forma subordinada na economia política global, tornando-se progressivamente dependente da ajuda externa. Esse processo é caracterizado pela atuação intensiva de organismos multilaterais, pela adoção de programas de ajuste estrutural e pela internalização de agendas externas que reconfiguram

profundamente suas estruturas institucionais e econômicas. Como demonstrado por Santos (2017, 2019) em pesquisa realizada sobre o campo da ajuda externa em Guiné-Bissau, desde sua independência do colonialismo português até 2016, os organismos internacionais de desenvolvimento consolidaram-se, no pós-Segunda Guerra, como produtores legítimos do conhecimento sobre o desenvolvimento, mobilizando indicadores, índices e rankings para definir padrões de sucesso e fracasso, ao mesmo tempo em que determinam o escopo e perpetuam a ajuda externa e o endividamento. Nesse processo, categorias como “Estado-Frágil” e “Narco-Estado” não apenas descrevem realidades, mas produzem efeitos concretos ao legitimar intervenções externas e reorganizações institucionais profundas.

Tal dinâmica inscreve-se no que Samir Amin (2000) denomina de recolonização coletiva, caracterizada pela inserção subordinada dos países africanos na economia global por meio do endividamento e da dependência da ajuda externa. Nesse contexto, a ajuda internacional revela-se marcada por condicionalidades, volatilidade e mecanismos de retorno de recursos aos países doadores, configurando uma economia política da dependência que perpetua a subordinação estrutural desses países no sistema mundo capitalista.

A partir dessa leitura, torna-se possível compreender a atual conjuntura internacional não como uma ruptura inédita, mas como a continuidade de uma longa duração imperial. As formas contemporâneas de intervenção observadas em diferentes regiões do Sul Global, particularmente na América Latina, mediadas por sanções, dispositivos jurídicos e mecanismos financeiros, reproduzem, sob novas roupagens, padrões historicamente experimentados no continente africano. Nesse sentido, a África não deve ser compreendida apenas como objeto da dominação imperial, mas como espaço central para a compreensão das dinâmicas globais de poder.

Dessa forma, ao reposicionar a África no centro da análise, este artigo busca contribuir para uma compreensão mais ampla e crítica da crise da ordem internacional contemporânea, evidenciando as continuidades históricas que estruturam o sistema global e apontando para as possibilidades de sua transformação a partir das experiências e lutas do Sul Global.

1. A arquitetura jurídico-política internacional do imperialismo contemporâneo

A compreensão da ordem internacional contemporânea exige o deslocamento crítico das abordagens que tomam o direito internacional como um sistema neutro de regulação entre Estados soberanos. Tal leitura, amplamente difundida nas correntes liberal-institucionais,

revela-se insuficiente para apreender a densidade histórica e material das relações de poder que estruturam o sistema mundo capitalista. Ao contrário, torna-se necessário compreender o direito internacional como forma jurídica do imperialismo, isto é, como parte constitutiva de um complexo dispositivo de dominação que articula economia, política, produção de conhecimento e regulação normativa em escala global.

A arquitetura jurídico-política internacional que conhecemos hoje, enquanto dispositivo organizador do mundo, surgiu no Pós-Segunda Guerra juntamente com a aspiração estadunidense de se constituir com uma potência hegemônica mundial. Essa pretensão orientou o surgimento e a natureza de uma narrativa modernizadora do desenvolvimento e da ajuda externa embutidas em discursos político, econômico e teórico.

Essa arquitetura jurídico-política consolida-se de maneira mais sistemática no pós-Segunda Guerra Mundial, momento em que emergem instituições multilaterais responsáveis por regular fluxos econômicos, definir parâmetros de desenvolvimento, ajuda externa e estabelecer regimes normativos globais. A arquitetura passa a ser estruturada e operacionalizada a partir das políticas pactuadas no início da década de 1940, especialmente no âmbito de Bretton Woods, momento que marca a consolidação da arquitetura do sistema econômico internacional e a definição dos fundamentos institucionais do projeto moderno de desenvolvimento e da ajuda externa.

Como bem colocado por Quijano (2012, p. 46), o desenvolvimento foi o termo chave utilizado pela nova arquitetura jurídico-política internacional de um discurso político associado a um projeto elusivo de desconcentração e redistribuição relativas do controle do capital industrial, na nova geografia que se configurou no capitalismo colonial-moderno global, no fim da Segunda Guerra Mundial. Contudo, para ser compreendido, é necessário examinar não somente o seu discurso, mas o seu sistema, ou seja, o aparato da ajuda entendido como o resultado do estabelecimento de uma série de relações entre discurso, teoria, instituições e práticas (Santos, 2017).

O discurso e a atuação política do desenvolvimento e da ajuda externa estiveram articulados à produção teórica de cada período, sustentando uma visão linear em que sociedades “tradicionais” deveriam se transformar à imagem dos países industrializados. Ao longo das décadas, houve uma adaptação contínua dessas formulações para explicar e legitimar o modelo hegemônico como resposta aos países considerados “atrasados”. Nas décadas de 1950 e 1960, predominou uma abordagem liberal com influências keynesianas, que defendia a intervenção estatal, o investimento, a poupança, a ajuda externa e a liberalização econômica, associando

desenvolvimento ao crescimento econômico, apoiado pelas instituições de Bretton Woods por meio de empréstimos.

Entre o final dos anos 1970 e a década de 1980, diante da crise do capitalismo, consolidou-se um discurso conservador baseado na teoria neoclássica, com ênfase no livre comércio, na redução do Estado, na desregulação e em reformas políticas. Nesse contexto, FMI e Banco Mundial implementaram programas de ajuste estrutural, enquanto a ONU, apesar de incorporar críticas e propor mudanças conceituais, manteve o núcleo econômico do modelo dominante. Na década de 1990, o modelo orientado pelo mercado se aprofundou com o Consenso de Washington, que reforçou diretrizes anteriores e acrescentou medidas como privatizações, recuperação de custos dos serviços sociais, proteção à propriedade privada, formalização do setor informal e promoção da boa governança. Nesse período, a OCDE ganhou centralidade na definição e monitoramento da ajuda ao desenvolvimento.

Atualmente, o discurso do desenvolvimento permanece ancorado na ortodoxia neoliberal, incorporando elementos do novo institucionalismo, como gestão por metas, reformas institucionais, participação social e a narrativa do desenvolvimento sustentável. Esse modelo, baseado em uma visão única de desenvolvimento, segue como eixo estruturante das agendas, práticas e instituições da cooperação internacional para o desenvolvimento, operando de forma coordenada e interdependente.

2. O papel dos organismos multilaterais

A Conferência de Bretton Woods, realizada em 1944, estabeleceu as bases do sistema econômico internacional do pós-guerra, com a criação do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Grupo Banco Mundial (GBM) e das futuras estruturas do sistema multilateral de comércio. Seu objetivo era promover a estabilidade econômica global, o pleno emprego, o livre comércio e o investimento internacional, evitando a repetição do cenário do entre guerra marcado por protecionismo e guerras cambiais. Ao mesmo tempo, o acordo consolidou a hegemonia dos Estados Unidos na reorganização da economia mundial, institucionalizando uma ordem monetária centrada no dólar. Essa nova arquitetura favoreceu os interesses estadunidenses ao garantir a abertura de mercados externos, a expansão de seu capital e o acesso a matérias-primas estratégicas, reforçando sua posição como principal potência econômica e militar do período pós-Segunda Guerra Mundial (Arrighi, 1995; US Department of State, 1948, p. 1.148 *apud* Pereira, 2010, p. 103).

O Grupo Banco Mundial atua, desde as suas origens, como ator político, intelectual e financeiro de ajuda externa, em razão de sua condição de prestador, formulador e articulador de políticas e veiculador de ideias – produzidas pelo *mainstream* anglo-saxônico e disseminadas por ele ou produzidas por ele – sobre o que fazer, como e para quem em matéria de desenvolvimento capitalista (Pereira, 2010). O principal objetivo do FMI é garantir a estabilidade do sistema monetário internacional – o sistema de taxas de câmbio e pagamentos internacionais que permite aos países (e seus cidadãos) negociar uns com os outros. Essa atuação se dá por meio do acompanhamento da economia global e das economias dos países membros; empréstimos a países com dificuldades de balança de pagamentos; e realização de ajuda aos países membros (Santos, 2017).

A partir da década de 1980 o GBM e o FMI passam a operar articuladamente em seus programas de empréstimos junto aos países membros. As equipes do FMI e do Banco Mundial colaboram estreitamente na assistência aos países e com questões de políticas nacionais que são relevantes para ambas as instituições. As duas instituições conduzem frequentemente missões de país em paralelo e as equipes participam das duas missões. As avaliações do FMI sobre a situação econômica geral e as políticas de um país contribuem para as avaliações do Banco para potenciais projetos de desenvolvimento ou reformas. Do mesmo modo, o FMI leva em consideração o parecer do Banco sobre reformas estruturais e setoriais. Os funcionários das duas instituições também cooperam sobre as condicionalidades envolvidas em seus respectivos programas de empréstimos (Santos, 2017). Desde a criação do sistema de Bretton Woods que se convencionou, informalmente, que a presidência do Banco seria exercida por um cidadão estadunidense e que a direção do FMI seria exercida por um cidadão europeu (Pereira, 2010, p. 90).

A Organização das Nações Unidas (ONU) e suas agências especializadas também desempenharam um papel central na ordem mundial e no processo político, cultural e econômico. Dentro do sistema da ajuda externa as Nações Unidas figuram como ator moral e legal que cria e dissemina conceitos, conhecimentos e define estratégias (Escobar, 2012, p. 41; Shale, 2010, p. 14). A ONU, com a sua intrínseca ambiguidade, ao mesmo tempo que incorporou as vozes dissonantes e críticas ao modelo de desenvolvimento hegemônico com a criação da NOEI e a atuação do UNCTAD e o G 77 e impulsionou mudanças conceituais do desenvolvimento, do humano ao sustentável, também validou e manteve o núcleo orientador do desenvolvimento hegemônico enquanto farol a ser seguido e tendo como principal

fundamento a dimensão econômica e o indivíduo, conferindo, dessa forma, um caráter de normalidade e de verdade ao discurso e a prática (Santos, 2017).

O Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e o Sistema das Nações Unidas assumiram um papel central na produção de uma racionalidade que orientou a inserção dos países no sistema internacional. Como demonstrado por Santos (2017), tais organismos não apenas financiaram políticas, mas produziram classificações e indicadores que definiram o lugar de cada país na hierarquia global, operando como dispositivos de ordenamento da desigualdade.

Essas instituições, longe de serem meramente técnicas, constituíram verdadeiras tecnologias de poder. Ao classificar países como subdesenvolvidos, frágeis ou instáveis, produziram uma cartografia hierárquica que legitimou intervenções externas e orientou fluxos de capital, cooperação e endividamento. Trata-se de um processo no qual o conhecimento se converte em instrumento de governo global, estabelecendo critérios de normalidade e desvio que moldam políticas públicas e decisões econômicas.

A dimensão jurídica desse processo revela-se particularmente evidente nas condicionalidades associadas à ajuda externa e aos empréstimos multilaterais. Programas de ajuste estrutural, reformas institucionais e exigências fiscais configuraram uma forma de coerção indireta que limitou a autonomia dos Estados periféricos, produzindo uma soberania formal esvaziada de conteúdo material. Nesse contexto, o direito internacional operou como linguagem legitimadora de uma ordem que se apresentou como universal, mas que, na prática, reproduziu assimetrias estruturais.

Para melhor compreensão desse aparato, a análise a partir de Guiné-Bissau, país africano, constitui uma chave privilegiada para compreender as formas contemporâneas de dominação imperialista, especialmente no que se refere à articulação entre direito internacional, economia política e produção de dependência. Trata-se de um caso paradigmático em que a independência política, conquistada por meio de uma das mais relevantes experiências revolucionárias do continente africano, não resultou na ruptura das estruturas de dominação, mas em sua reconfiguração sob novas bases institucionais, econômicas e jurídicas.

3. Guiné-Bissau como laboratório da recolonização contemporânea

Guiné-Bissau é um país africano, situado na Costa Ocidental do Continente, com histórico de guerra pela sua independência do colonialismo português que terminou em 1973.

Com uma população de 2.3 milhões de habitantes composta por mais de três dezenas de grupos e subgrupos étnicos muito heterogêneos, com culturas e línguas próprias é também, desde a década de 2000 considerado como um “Estado-Frágil” pela comunidade internacional da ajuda.

As reiteradas representações de Estado falido associadas à instabilidade política, a agricultura assentada em um único cultivo, a ausência de industrialização, fraca ou quase nula receita doméstica são fatores que até a atualidade determinam o tipo de desenvolvimento a que está sujeita a população guineense.

A independência de Guiné-Bissau foi concebida no interior de um projeto político e intelectual profundamente marcado pelo pensamento de Amílcar Cabral, cujo horizonte estratégico consistia em assegurar ao povo guineense o direito inalienável de constituir-se como sujeito de sua própria história. No âmbito da luta de libertação, Cabral e seus companheiros do PAIGC – Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde – mobilizaram amplamente as massas camponesas, estruturando uma estratégia político-militar enraizada nas condições históricas concretas do território e nos efeitos da dominação imperialista sobre a sociedade guineense.

O processo de libertação nacional estendeu-se por onze anos, articulando simultaneamente o enfrentamento armado e a incidência política nos espaços internacionais. Nesse percurso, o anticolonialismo e o direito à autodeterminação constituíram os eixos centrais das reivindicações defendidas por Cabral nos fóruns multilaterais de sua época. Cabral (2008) compreendia que a independência não poderia ser reduzida à substituição do poder colonial por elites nacionais, mas exigia a construção de uma nova base material, assentada na autonomia produtiva, na reorganização das relações sociais e na centralidade das massas populares. Nesse sentido, a libertação nacional se apresentava como ruptura com a lógica colonial em sua totalidade.

Todavia, o período pós-independência evidenciou os limites estruturais desse projeto diante da inserção subordinada do país na economia política internacional. A questão da dependência externa será um problema geral dos países africanos. Como aponta Amin (2000), o período das independências coincidiu com a crise do capitalismo da década de 1970, o que levou os países africanos a entrarem no ciclo do endividamento externo que ele chamou de momento de recolonização coletiva.

Em meados da década de 1960, quando aproximadamente metade dos países da África Subsaariana estava independente, a ajuda para a industrialização e infraestrutura tinha alcançado pelo menos US\$ 950 milhões. Na década de 1970, a política de ajuda deixou de ser

centrada somente no crescimento para focar em programas de alívio da pobreza. No fim da década, o continente africano foi inundado com ajuda – no total o continente acumulou US\$ 36 bilhões em ajuda internacional. A década de 1980 presenciou o nascimento do pensamento neoliberal na ajuda internacional que via o envolvimento excessivo do governo como obstáculo para o crescimento (Moyo, 2009).

A partir das décadas de 1980 e 1990, Guiné-Bissau passou a depender progressivamente da ajuda externa, processo que não pode ser compreendido como simples fluxo de ajuda, mas como um regime de reorganização da soberania mediado por instrumentos jurídicos, econômicos e narrativos. Em meio a processos de instabilidade política o governo aderiu aos programas de ajuste estrutural do Banco Mundial e do FMI (Santos, 2017).

Nesse sentido, a história de Guiné-Bissau independente se confunde com a história da ajuda externa no país (Cardoso; Augel, 1993) e como resultado, a trajetória de desenvolvimento de Guiné-Bissau pode ser traçada a partir de uma total dependência da ajuda internacional que no pós-independência contou com o apoio de países que apoiaram a guerra pela liberação e de agências das Nações Unidas e num segundo momento passou a seguir as prescrições estabelecidas pelos bancos multilaterais.

A “adesão” de Guiné Bissau às receitas do FMI e do Banco Mundial seguiu uma onda de liberalização econômica pela desregulação e política por democracia operacionalizada por essas agências que começa na América Latina, tendo sido o Chile o seu primeiro laboratório, e chegou ao Continente africano no final dos anos de 1980.

A liberalização veio junto com o Golpe de 1980 e mudança do regime político. Na sua sequência, o país aderiu ao Programa de Ajustamento Estrutural (PAE) do Banco Mundial e do FMI entre 1986 e 1992 na perspectiva de instaurar uma economia de mercado e iniciar reformas sociais, monetárias e financeiras. A partir daí o país abandonou os objetivos socialistas que inspiraram as lutas pela independência e os primeiros anos de libertação e passou a trilhar a via do desenvolvimento liberal, com o aprofundamento da dependência da ajuda externa. A adesão significou não somente o batismo da liberalização econômica e política, mas, sobretudo, a obtenção do selo de acesso a empréstimos e parcerias com outros doadores. Com efeito, a partir daquele momento, além de modelar a agenda política de desenvolvimento do país, o PAE passou a ser a pré-condição para o acesso a outros recursos oficiais, para empréstimos e doações bilaterais, para reprogramação e alívio da dívida externa (Santos, 2017).

4. A representação de Guiné-Bissau como “Estado-Frágil” e “Narco-Estado”

Desde a independência, em 1974, a fragilidade tem sido o principal desafio ao desenvolvimento de Guiné-Bissau, de acordo com o Banco Mundial (2023). Ao longo dos últimos 50 anos, ocorreram cinco golpes de Estado bem-sucedidos, 17 tentativas de golpe, uma guerra civil breve, porém devastadora, entre 1998 e 1999, e o assassinato brutal de vários altos funcionários do governo, incluindo o Presidente em 2009. Entre 1999 e 2009, a fragilidade política e institucional também se manifestou na frequente rotatividade de governos. O governo resultante das eleições presidenciais de dezembro de 2019, apesar de contestado, seguiu no poder, mas a situação no país permaneceu extremamente volátil, culminando no quinto Golpe de Estado, perpetrado pelos militares, em novembro de 2025.

Na década de 1990, a percepção negativa da elite do país, da arena política e dos resultados do desenvolvimento ao lado de uma análise rasa da guerra civil, cristalizou a representação de “Estado-Frágil” como a predominante de Guiné-Bissau perante a comunidade internacional. Nesse quadrante, o país passou a figurar nos relatórios dos doadores como um país de baixo desempenho, frágil, baixa capacidade administrativa. Essa representação se enquadrava em um contexto mais amplo marcado pela “fadiga da ajuda” e pela perda de importância geopolítica do continente em razão do fim da Guerra Fria.

Nesse período ainda não haviam sido criados os índices de classificação com ranqueamento dos países. A representação de fragilidade aparecia nos relatórios com termos como “situações ou parceiros de ajuda difícil” (OCDE), “países vulneráveis” ou “Estados em crise” (EUA), “Países de baixo rendimento sob stress” (Banco Mundial), “países com fraco desempenho” (Agências bilaterais) ou “países em risco de instabilidade” (Reino Unido). Muitos desses relatórios eram para consumo interno das agências e só passaram a ser publicizados na década de 2000 (Ferreira, 2014, p. 29).

A operacionalização da categoria “Estado-Frágil” é feita por meio de instrumentos criados pelos organismos multilaterais onde a fragilidade é mensurada a partir de critérios previamente definidos baseados em parâmetros de governança, estabilidade macroeconômica e alinhamento institucional.

De acordo com a definição mais corrente, formulada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e utilizada pela generalidade dos doadores, “Estados são frágeis quando as estruturas estatais não possuem a vontade política e/ou a capacidade para fornecerem as funções básicas necessárias à redução da pobreza e ao

desenvolvimento e para assegurarem a segurança e direitos humanos das suas populações (OECD, 2011, p. 48)”.

Na década de 2000, verificou-se uma proliferação de quadros analíticos, instrumentos e índices de medição de várias dimensões e indicadores da fragilidade do Estado levados a cabo por instituições de pesquisa, universidades e agências internacionais. Esses índices eram utilizados em termos operacionais para a formulação de estratégias e políticas por parte dos doadores e agências internacionais, para várias escolhas realizadas na área da ajuda ao desenvolvimento. No presente artigo iremos analisar os instrumentos criados pelo Banco Mundial, pois são os utilizados pelos organismos internacionais de desenvolvimento em Guiné-Bissau.

O Grupo de Fragilidade, Conflito e Violência (FCV) do Grupo Banco Mundial divulga anualmente uma lista de situações de fragilidade e de países afetados por conflitos. A primeira lista desse tipo foi elaborada no ano fiscal de 2006 e passou por uma série de mudanças em termos de classificação, evoluindo da Lista de Países de Baixa Renda sob Estresse (LICUS) (2006–2009), para a Lista de Estados Frágeis (2010), depois para a Lista Harmonizada de Situações de Fragilidade (2011–2015), até chegar à atual Lista de Situações de Fragilidade e Afetadas por Conflitos. O conceito e a própria lista evoluíram à medida que o entendimento do Grupo Banco Mundial sobre os desafios do desenvolvimento em países afetados por violência e instabilidade se aprofundou (Banco Mundial, 2026).

A instalação de Missões para a Consolidação da Paz das Nações Unidas também pode ser considerada um marco na representação da fragilidade perante a comunidade internacional.

Analisando o contexto de Guiné-Bissau, na sequência da assinatura do Acordo de Paz em 1999, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a criação do Gabinete de Apoio à Consolidação da Paz das Nações Unidas em Guiné-Bissau, em março de 1999.⁴ A partir daí Guiné-Bissau passa a ser traduzida por meio de relatórios e indicadores, assim como é enquadrada nas estratégias específicas de agências multilaterais e bilaterais concernente aos Estados frágeis.

Por conta de sua “pobre” *performance* desde 2006 Guiné-Bissau passou a ser classificada na lista LICUS. Em 2006 o Banco Mundial incluiu Guiné-Bissau na lista e o país aí permaneceu até 2009 quando a lista foi modificada e passou a ser denominada de Lista Harmonizada de Situação de Fragilidade (LHSF).

⁴ Em 2010, o Gabinete passou a ser uma missão integrada, passando assim a ser chamado de Escritório Integrada de Construção da Paz da ONU em Guiné-Bissau – UNIOGBIS.

Enquanto esteve no LICUS e na LHSF, Guiné-Bissau permaneceu na posição de países *core*⁵ em termos de fragilidade uma vez que figurou abaixo da média de 3.0, em uma situação intermediária entre os severos e os que são somente monitorados (World Bank; HLFS, 2006; World Bank; HLFS, 2010; World Bank; HLFS, 2014; World Bank; HLFS, 2015; World Bank; HLFS, 2016).⁶

Em uma Lista com 26 países, Guiné-Bissau foi o 6º país com a média mais baixa em termos de fragilidade em 2015, com uma média de 2.6 ficando abaixo do Afeganistão e acima da Eritreia, Ilhas Salomão, Sudão do Sul, Sudão e Zimbábue (World Bank; HLFS, 2015).

De acordo com o Banco Mundial, em um contexto de fragilidade e captura pelas elites, praticamente todos os indicadores internacionais de mensuração da governança estagnaram ou pioraram desde o Diagnóstico Sistemático de País (DSP) de 2016. De acordo com os WGI de 2022, Guiné-Bissau encontra-se presa ao quintil mais baixo entre todos os países avaliados no que diz respeito aos indicadores de eficácia governamental, qualidade regulatória, Estado de Direito e controle da corrupção. Entre 2011 e 2021, observou-se apenas melhorias modestas nos indicadores de voz e responsabilização e de estabilidade política. O Índice de Percepção da Corrupção de 2022, da *Transparency International*, registrou um desempenho em deterioração desde 2012, com a Guiné-Bissau ocupando a 164ª posição entre 180 países avaliados em 2022. Além disso, segundo o Índice Ibrahim de Governança Africana de 2022, Guiné-Bissau foi classificada como o país com pior desempenho na África Ocidental, refletindo um declínio contínuo nos principais indicadores de governança (World Bank, 2023, p. 18). Anualmente o FMI publica uma lista de Estados Frágeis e Afetados por Conflitos. Na lista de 2023, Guiné-Bissau aparece na 6ª posição em termos de fragilidade social e institucional (FMI, 2023).

Embora amplamente empregados por instituições internacionais de cooperação para orientar a formulação de políticas e estratégias de ajuda externa, os diferentes mecanismos de mensuração da “fragilidade” têm sido alvo de críticas quanto à sua consistência e à sua efetiva capacidade de guiar, de forma adequada, essas intervenções (Ferreira, 2014; Bybee, 2011; Cravo, 2011; Cammack *et al*, 2006; Brinkerhoff, 2007; Carment *et al*, 2008; Kohnert, 2010; Santos, 2017). Essas classificações carregam limitações estruturais significativas. A falta de consenso conceitual, as diferenças metodológicas e a influência marcante dos países doadores

⁵ Definição de “core” encontrada na Lista de 2010, quando o Banco deixou de publicar esse tipo de classificação.

⁶ Dados encontrado em: < <http://www.worldbank.org/en/topic/fragilityconflictviolence/brief/harmonized-list-of-fragile-situations>>. Acesso em: 10 Mar 2018.

indicam que, embora sejam apresentadas como instrumentos técnicos, tratam-se, na prática, de construções profundamente políticas (Ferreira, 2014).

Estima-se que um país que figura na lista LICUS permaneça em média 56 anos nessa condição. A OCDE indicou em seu relatório de 2009 que 35 países considerados frágeis pelo Banco Mundial em 1979 (não com essa designação) continuavam a ser frágeis em 2009 (Ferreira, 2014, p. 47).

A classificação como “Estado-Frágil” produz efeitos diretos: no caso de Guiné-Bissau, tendo entrado na lista LICUS em 2006, significa dizer que será considerado “Estado-Frágil” até 2062. Essa classificação define o tipo de intervenção permitida, condiciona o acesso a financiamento e orienta reformas institucionais. Mais do que isso, posiciona o país em um regime de governança diferenciado, no qual sua autonomia é permanentemente limitada.

Essa dinâmica se aprofunda com a introdução da categoria de “Narco-Estado”. A partir dos anos 2000, Guiné-Bissau passa a ser associada ao tráfico internacional de drogas, especialmente em relatórios de organismos internacionais.

Em 2007, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime descrevia Guiné-Bissau como um país pobre e institucionalmente frágil, mas não suficientemente instável para atrair grande atenção internacional, o que a tornaria um espaço propício à atuação encoberta de redes criminosas (ONU, 2007). No mesmo ano, em relatório ao Conselho de Segurança, o Secretário-Geral da ONU alertou que “o tráfico de drogas ameaça subverter o processo de democratização nascente da Guiné-Bissau, reforçar o crime organizado e minar o respeito pelo Estado de direito” (ONU, 2007). Entre 2006 e 2007, mais de uma tonelada de cocaína foi apreendida no país.

Relatórios do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime também apontaram o envolvimento direto de membros das forças de segurança no tráfico, bem como a corrupção de agentes do sistema de justiça, o que contribuiria para a facilitação dessas atividades e sua impunidade, com respaldo de autoridades nacionais. Diante disso, o organismo instou o Conselho de Segurança a atuar no sentido de restaurar a “soberania” do país, considerada comprometida pelo narcotráfico (ONU, 2007, p. 15-29).

Em 2008, ao tratar da situação de Guiné-Bissau, o Secretário-Geral da ONU manifestou preocupação com a possibilidade de o país deixar de ser apenas rota de trânsito e passar a constituir um mercado relevante no comércio de drogas (ONU, 2008, p. 11). Posteriormente, em 2012, indicou-se que o volume de cocaína que ingressava semanalmente no país poderia alcançar valores entre US\$ 10 e 20 milhões (World Bank, 2015b, p. 3).

Em 2013, o Centro Africano para Estudos Estratégicos, ligado ao Departamento de Defesa dos Estados Unidos, apresentou relatório qualificando Guiné-Bissau como o primeiro “Narco-Estado” africano. Na mesma linha, a West Africa Commission on Drugs (WACD), em relatório de 2014 intitulado *Não apenas em trânsito – drogas, estado e sociedade na África Ocidental*, denunciou a instrumentalização do processo eleitoral por traficantes, sustentando que cartéis colombianos teriam financiado a eleição de 2005 em Guiné-Bissau, estabelecendo no país um ponto de apoio regional. O relatório afirma que, na África Ocidental, apenas Guiné-Bissau apresentaria características de “Narco-Estado”, entendidas como o comprometimento profundo das instituições estatais pelo tráfico (WACD, 2014, p. 20).

No Memorando Econômico do País, o Banco Mundial também identifica o tráfico de drogas como um fator de fragilidade, destacando evidências do envolvimento de militares (World Bank, 2015, p. 36).

No âmbito da formulação do Documento de Estratégia Nacional de Redução da Pobreza (DENARP II) do Fundo Monetário Internacional, em 2010, o tráfico de drogas foi tratado como um risco anteriormente subestimado, passando a ocupar lugar central nas estratégias posteriores (IMF, 2011, p. 41). As respostas propostas articulam medidas de segurança com agendas de boa governança e transparência, incluindo reformas institucionais e administrativas (IMF, 2011, p. 60).

Apesar da recorrência desses diagnósticos em relatórios de organismos internacionais e agências governamentais, não há dados conclusivos que comprovem a caracterização da Guiné-Bissau como um “Narco-Estado”. De acordo com Bybee (2011), um país é considerado como “Narco-Estado” quando suas instituições políticas, econômicas, sociais ou de segurança são em certa medida afetadas pelo tráfico de drogas. Para avaliar em que medida essas áreas são impactadas pelo tráfico, a autora elaborou um quadro que descreve exemplos e tipos de atividades e características que devem ser observadas em um país dominado pelo tráfico. De acordo com esse quadro, do ponto de vista político, a característica mais preponderante é a narco-corrupção ou a “captura” de agentes do governo a fim de operar impunemente. Economicamente o Estado deve ser impulsionado ou dependente de receitas advindas do tráfico. A segurança estaria relacionada ao nível de violência gerada pelo tráfico e a questão social ao nível de consumo interno.

Analisando Guiné-Bissau por meios dessas variáveis e de padrões consistentes com a definição de “Narco-Estado”, a autora aponta que Guiné-Bissau tem um número limitado de características associadas com um “Narco-Estado”. Segundo ela, a instabilidade política de

Guiné-Bissau não é causada pelo narcotráfico, apesar do tráfico ter empoderado os militares, exacerbando clivagens sociais existentes, promovido ameaças e prejudicado a legitimidade do Estado. Contudo, nada disso gerou uma violência sistemática ou perda de território. Para a autora, o narcotráfico tem enfraquecido o estado de direito pela promoção da narco-corrupção e pela impunidade, ou seja, uma parcela pequena da elite governamental no Executivo e Judiciário tem facilitado as atividades do tráfico garantindo sua operação no país sem riscos de serem presos ou se forem, garantia de serem liberados.

Da mesma forma, não há dados que apontem para uma economia dependente das drogas – não há cultivo, refino ou produção de cocaína no país tampouco há mercado para consumo interno. O governo não se sustenta por meio do tráfico, razão pela qual o tráfico também não gera uma violência sistemática no país.

Em pesquisa de campo realizada por Santos (2017), conversas com atores não estatais ligados à segurança em Guiné-Bissau revelaram descrença na ideia de “narcotização” do país, sobretudo pela ausência de dados que a comprovem. Apesar do envolvimento de setores da elite militar com o tráfico de drogas e com episódios de instabilidade política, como golpes de Estado, destacou-se que a vida social guineense é, em geral, pacífica, contrastando com a imagem estereotipada difundida internacionalmente. Essa percepção é reforçada por agentes estatais, que reconhecem a fragilidade do controle das fronteiras e o uso do país como rota de trânsito para o tráfico internacional de drogas, mas afirmam não existir um mercado interno significativo de consumo, questionam a falta de transparência na classificação da Guiné-Bissau como “Narco-Estado”, argumentando que, se houvesse evidências consistentes, estas deveriam ser apresentadas, à semelhança dos critérios utilizados em classificações econômicas. Segundo eles, a atribuição desse rótulo pode refletir mais uma construção externa do que uma realidade comprovada. Por fim, o governo brasileiro que sempre manteve uma estreita cooperação com a Guiné-Bissau, há cautela em classificá-la como um país narcotizado. O governo sustenta que não há provas de vínculos entre o tráfico e as ações governamentais, nem evidências de financiamento de autoridades pelo crime. Argumenta-se que a presença do tráfico está mais associada a condições de pobreza e subdesenvolvimento – como também ocorre no Brasil – e, portanto, deve ser tratada sob a ótica do desenvolvimento, e não da securitização.

Ainda assim, as classificações de “Estado-Frágil” e “Narco-Estado” persistem e se consolidam no plano internacional. Esse dado é decisivo. Ele evidencia que a função dessas categorias não é descritiva, mas performativa. Elas produzem efeitos independentemente de

sua aderência empírica e, portanto, esses rótulos devem ser compreendidos como parte de um regime de securitização que amplia as possibilidades de intervenção.

5. Direito Internacional, Ajuda Externa e Imperialismo

Kwame N'krumah (1967) em seus estudos sobre o desenvolvimento africano adverte que o colonialismo não apenas explorou economicamente o continente, mas reorganizou profundamente suas estruturas sociais, introduzindo relações de produção capitalistas que desarticularam formas comunitárias e produziram novas divisões de classe. Segundo o autor, a inserção da África no sistema capitalista global implicou a transformação de economias autônomas em economias dependentes, subordinadas às necessidades do capital internacional. O pensador africano evidencia que o neocolonialismo constitui a forma contemporânea dessa dominação, caracterizada pela manutenção do controle externo por meio de mecanismos econômicos, políticos e institucionais, mesmo após a independência formal.

Com efeito, essa sempre foi a preocupação de Amílcar Cabral sobre os rumos de Guiné-Bissau. Cabral (1979) enfatizava a necessidade de reconquistar a capacidade de autodeterminação histórica dos povos, como condição para a construção de um projeto autônomo de desenvolvimento. Para ele, a libertação nacional, independentemente das formulações jurídicas internacionais, se fundamentava:

No direito inalienável de cada povo a ter a sua própria história: e o objetivo da libertação nacional é a reconquista desse direito usurpado pelo imperialismo, isto é, a libertação do processo de desenvolvimento das forças produtivas nacionais. (...) Isso implica que tendo em conta as características essenciais da economia mundial do nosso tempo, assim como as experiências já vividas no domínio da luta anti-imperialista, o aspecto principal da luta de libertação nacional é a luta contra o que se convencionou chamar neocolonialismo (Cabral, 2008, p. 161).

A superação da estrutura imperialista não se esgota na conquista da independência formal, exigindo, antes, uma transformação profunda das bases econômicas e sociais que reproduzem a dependência. Nessa perspectiva, N'krumah (1977) sustenta que a libertação nacional só se realiza plenamente quando articulada a uma transformação revolucionária das estruturas de classe e à ruptura efetiva com o neocolonialismo.

Em Guiné-Bissau, o constante discurso de fracasso acabou moldando a realidade do país. Os indicadores e percepções sobre Guiné-Bissau produzidos por essas instituições estão integrados na narrativa do fracasso, não restando ao país nenhuma opção de ser visto e

interpretado de outra forma. A fragilidade acaba sendo fruto de um contexto criado e reforçado pela comunidade internacional. Ademais, os rótulos colocados em Guiné-Bissau tornaram-se um obstáculo para a própria consolidação do Estado cuja independência é extremamente recente – falando em uma perspectiva histórica –, da mesma forma que obstaculiza a democratização e o desenvolvimento que essa mesma comunidade da ajuda ao desenvolvimento procura promover. Quer dizer, as representações negativas só reforçaram a dependência do país.

Por outro lado, verificamos que os governos pós-coloniais, em meio a lutas internas pelo controle estatal, clientelismo e militarismo, ao tentarem estabelecer a autonomia do país, reforçaram a dependência econômica externa da era colonial. Quer dizer, as elites políticas do país contribuíram para o processo de dependência da ajuda externa.

Essa formulação permite compreender que o imperialismo contemporâneo opera por meio de uma dupla mediação, externa e interna. De um lado, instituições multilaterais produzem normatividade e impõem agendas. De outro, elites nacionais internalizam essas agendas e as reproduzem no interior dos Estados. Trata-se de uma forma de dominação que dissolve as fronteiras entre interno e externo, articulando escalas distintas em um mesmo sistema de poder.

Aqui é importante lembrar da formulação de Amílcar Cabral sobre o “suicídio de classe”. Para o revolucionário guineense, a pequena burguesia deveria renunciar aos seus interesses materiais e privilégios de classe e se identificar radicalmente com as massas populares, sobretudo o campesinato. Essa ideia está ligada à sua crítica precoce ao neocolonialismo: sem esse “suicídio”, a independência política tenderia a resultar apenas na troca de elites, mantendo a dependência econômica e as estruturas de exploração (Cabral, 2008). Essa é uma chave de compreensão da funcionalidade das elites locais no interior da ordem internacional. Ao constituírem uma minoria privilegiada, tais grupos operam como intermediários da dominação, garantindo a reprodução das estruturas de dependência.

Ao recolocar a luta de classes no centro da análise, Nkrumah e Cabral rompem com leituras que tratam a África como espaço homogêneo ou pré-capitalista. Ao contrário, evidenciam que o continente está plenamente inserido nas contradições do capitalismo global. Como destacam, a luta de classes em África integra a luta mundial entre opressores e oprimidos, sendo indissociável da dinâmica imperialista.

No caso guineense, o país está dominado por uma prodigiosa máquina internacional de ajuda cujas infraestruturas são estreitamente monopolizadas e controladas pelos países e

instituições do Norte, que dão a falsa impressão de progresso. Na verdade, a ajuda externa, paralisa o país na medida em que o deixa preso a um ciclo vicioso de endividamento e a uma, em grande medida, artificial fragilidade. Da mesma forma, países como Guiné-Bissau tem uma capacidade limitada de reação dentro do sistema de ajuda externa. Nesse contexto, os atores externos estão implicados e jogam um papel determinante na perpetuação de um contexto de fraturas do desenvolvimento do país.

A ajuda externa, atua como instrumento de difusão de modelos econômicos e institucionais alinhados aos interesses do capitalismo global. No caso de Guiné-Bissau, a produção de representações negativas associadas à fragilidade institucional desempenha papel central na legitimação da intervenção externa. Essas narrativas, amplamente difundidas por organismos internacionais e sistemas de comunicação, contribuem para naturalizar a dependência e deslocar o foco da análise para supostas deficiências internas, ocultando as determinações estruturais do sistema global.

É também possível compreender o funcionamento do próprio sistema global como uma grande arquitetura de peneiramento (Santos, 2026)⁷. As classificações produzidas por organismos multilaterais, os critérios de elegibilidade para financiamento, os indicadores de desenvolvimento e os regimes de avaliação funcionam como filtros que definem quais países podem acessar determinados recursos e em quais condições. Trata-se de um mecanismo que não exclui completamente, mas regula o acesso de forma hierarquizada, garantindo a reprodução da dependência. Nesse sentido, o direito internacional e a ajuda externa podem ser compreendidos como barragens de peneiramento em escala global. Ao estabelecer critérios, métricas e condicionalidades, esses dispositivos operam como estruturas de contenção que impedem a plena autonomia dos países periféricos, ao mesmo tempo em que permitem sua integração subordinada ao sistema global.

Essa leitura ganha ainda mais densidade quando articulada à dimensão simbólica do imperialismo. Como argumenta Santos (2023), os sistemas de comunicação desempenham papel central na construção de narrativas que legitimam a ordem global, difundindo representações sobre desenvolvimento, atraso e modernidade que naturalizam a desigualdade.

⁷ Conforme Santos (2026), trata-se de um dispositivo analítico que permite compreender os mecanismos históricos e contemporâneos de contenção da população negra e de limitação de sua mobilidade social, mesmo em contextos de qualificação e mérito. As barragens de peneiramento operam como filtros estruturais que selecionam, classificam e hierarquizam sujeitos e territórios, produzindo uma inclusão subordinada que mantém intactas as estruturas de desigualdade.

Essas narrativas funcionam como dispositivos ideológicos que reforçam o funcionamento das barragens de peneiramento, ao produzir sentidos que justificam a hierarquização global.

A articulação entre economia, direito, comunicação e estrutura de classes revela que o imperialismo contemporâneo opera como um sistema complexo e integrado de dominação. Não se trata apenas de controle econômico, mas de uma arquitetura que organiza a produção de conhecimento, define parâmetros de legitimidade e regula o acesso a direitos e recursos.

Considerações Finais

A análise da arquitetura jurídico-política do imperialismo contemporâneo revela que a desigualdade global não é resultado de falhas ou distorções, mas expressão de um sistema estruturado para reproduzir hierarquias. Ao mesmo tempo, evidencia que a superação desse sistema exige não apenas reformas institucionais, mas a construção de novos paradigmas de organização social, econômica e política, capazes de romper com as estruturas históricas de dominação.

A experiência de Guiné-Bissau demonstrou que a independência política não implicou na superação dessas estruturas, mas na sua reconfiguração sob a forma de dependência econômica, institucional e normativa. A centralidade da ajuda externa, a imposição de condicionalidades e a produção de categorias como “Estado-Frágil” e “Narco-Estado” evidenciam a existência de uma arquitetura de controle que opera no interior do direito internacional, redefinindo os limites da soberania e condicionando a atuação dos Estados periféricos. Trata-se de uma forma de dominação que dispensa a ocupação territorial direta, mas que se revela igualmente eficaz na reprodução das hierarquias globais.

A pesquisa realizada por Santos (2017, 2019) reforça essa leitura ao demonstrar que tais categorias são mobilizadas em contextos específicos, frequentemente associados a agendas de segurança e intervenção. A fragilidade, inicialmente vinculada ao desenvolvimento, passa a ser associada à ameaça, enquanto o narcotráfico opera como justificativa adicional para a ampliação do controle externo. Essa convergência entre desenvolvimento e segurança constitui um dos traços centrais do imperialismo contemporâneo. Ela permite que intervenções econômicas sejam legitimadas por argumentos securitários, ao mesmo tempo em que reforça a ideia de que determinados Estados são incapazes de se autogovernar.

Essa lógica se materializa no direito internacional, que, ao produzir categorias e estabelecer critérios, participa ativamente da organização da ordem global. As classificações

funcionam como normas implícitas que definem quem pode exercer plenamente sua soberania e quem deve ser submetido a regimes de controle. A articulação com o conceito de barragens de peneiramento permite compreender que essas categorias operam como filtros que regulam o acesso dos Estados ao sistema internacional. Não se trata de exclusão, mas de inclusão subordinada. Os Estados classificados continuam participando do sistema, mas em condições que limitam sua autonomia.

O que está em jogo não é apenas a avaliação da capacidade estatal, mas a definição do que conta como Estado legítimo. Os indicadores funcionam como normas implícitas de conformação institucional, produzindo uma espécie de direito internacional difuso, no qual a soberania passa a ser condicionada à adequação a padrões exógenos.

Nesse contexto, a crise contemporânea da ordem internacional não constitui um fenômeno episódico ou conjuntural, mas a expressão de uma longa duração imperial que se reorganiza por meio de novas formas jurídicas, econômicas e discursivas de dominação. Ao articular os casos da África, particularmente da Guiné-Bissau, com as dinâmicas recentes na América Latina, torna-se possível identificar padrões estruturais que evidenciam a permanência e a atualização do imperialismo como princípio organizador do sistema mundial.

Na América Latina, e particularmente no caso de Cuba e Venezuela, observa-se a intensificação de formas mais explícitas de intervenção, que tensionam os próprios fundamentos normativos do direito internacional. A contestação da legitimidade de governos, a aplicação de sanções econômicas e a mobilização de dispositivos políticos e jurídicos para reconfigurar a ordem interna dos Estados evidenciam a fragilidade dos princípios de soberania e autodeterminação quando confrontados com os interesses das potências centrais. Essa dinâmica não representa uma ruptura com a ordem internacional, mas sua radicalização, ao explicitar os limites de sua pretensa universalidade.

A articulação entre esses diferentes contextos evidencia que o imperialismo contemporâneo opera por meio de múltiplos dispositivos, que vão desde a intervenção direta até formas mais sofisticadas de controle, mediadas por instrumentos jurídicos, financeiros e discursivos. Em todos esses casos, observa-se a presença de uma lógica comum, na qual a soberania dos Estados periféricos é continuamente tensionada e reconfigurada em função de interesses geopolíticos e econômicos mais amplos.

A crise da ordem internacional contemporânea, nesse sentido, deve ser compreendida como expressão das contradições internas desse sistema. Ao mesmo tempo em que o direito internacional se apresenta como universal, suas normas são seletivamente aplicadas, revelando

a existência de uma ordem profundamente desigual. A crítica jurídica marxista, ao desvelar essas contradições, evidencia que o direito não é um campo neutro, mas um instrumento que participa ativamente da produção e da legitimação das relações de poder.

Por fim, a análise aqui desenvolvida aponta para a necessidade de construção de alternativas que transcendam os limites do sistema atual, articulando projetos políticos capazes de afirmar a soberania, a autodeterminação e a justiça social. Nesse horizonte, a aproximação entre as experiências africanas e latino-americanas, em diálogo com outras regiões do Sul Global, revela o potencial de construção de novas formas de organização internacional, capazes de enfrentar as múltiplas dimensões da dominação contemporânea e de abrir caminhos para uma ordem global mais justa e plural.

Referências

AMIN, Samir. *O capitalismo senil*. São Paulo: Boitempo, 2000.

AMIN, Samir. *África hoje na visão de Samir Amin*. [S. l.: s. n.], 2000.

AMIN, S. *50º Aniversário da Conferência da Bandung* (Entrevista com Samir Amin conduzido por Rémy Herrera. In: *Marxismo Revolucionário Atual*, 01 jun. 2010, p. 11-55. Disponível em: <http://resistir.info/samir/bandung_port.html>. Acesso em: 13 Mar 2016

ARRIGHI, Giovanni. A crise africana. Aspectos regionais e sistêmicos do mundo. *New Left Review*, 15, may-jun, 2002

ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. UNESP, Rio de Janeiro, 1995.

BYBEE, Ashley Neese. *Narco state or failed state? Narcotics and politics in Guinea-Bissau*. Dissertation Submitted to the Graduate Faculty of George Mason University in Partial Fulfillment of The Requirements for the Degree Of Doctor of Philosophy. Public Policy, 2011.

CABRAL, Amílcar. *Unity & Struggle*. Speeches and Writings. Second Edition. Pretoria: United Press, 2008.

CARDOSO, Carlos. Alocução. In: CARDOSO, Carlos; AUGEL, Johannes (Orgs.). *Guiné-Bissau Vinte Anos de Independência*. Desenvolvimento e Democracia. Balanço e Perspectivas. INEP. Bissau, 1993.

CARDOSO, Carlos; AUGEL, Johannes (Orgs.). *Guiné-Bissau Vinte Anos de Independência*. Desenvolvimento e Democracia. Balanço e Perspectivas. INEP. Bissau, 1993.

FERREIRA, Patrícia Magalhães. “*Estados Frágeis*” em África: A Intervenção Externa nos Processos de Construção do Estado (statebuilding) e da Paz (peacebuilding). [S. l.: 2014.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. List of Fragile and Conflict-Affected States (FCS); *Policy Paper No. 2023/010* Supplement; March 23, 20223, 2023.

MOYO, Dambisa. *Dead Aid*. Why aid is not working and how there is a better way for Africa. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2009.

N’KRUMAH, Kwame. *Neocolonialismo* – Último estágio do imperialismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

N’KRUMAH, Kwame. *A luta de classes em África*. Lisboa: Sá da Costa, 1977.

RODNEY, Walter. *Como a Europa subdesenvolveu a África*. São Paulo: Boitempo, 2022.

SANTOS, Maria do Carmo Rebouças dos. *A cooperação Sul-Sul (CSS) para a reorientação dos imaginários e práticas do desenvolvimento: os caminhos da cooperação entre Guiné-Bissau e Brasil*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional do Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares, Universidade de Brasília. Brasília, 2017.

SANTOS, Maria do Carmo Rebouças dos. A recolonização da Guiné-Bissau por meio das representações negativas realizadas pelos organismos internacionais de desenvolvimento. *Desenvolvimento em Questão*, Ano 17, n. 47, abr./jun., p. 156-178, 2019.

SANTOS, Maria do Carmo Rebouças dos. *Guiné-Bissau: da independência colonial à dependência da cooperação internacional para o desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Granma, 2019.

SANTOS, Maria do Carmo Rebouças dos. Guiné-Bissau: novo golpe de Estado? *Le Monde Diplomatique*, 2020. Disponível em: file:///C:/Users/Maria%20do%20Carmo/Documents/MCRS_Publica%C3%A7%C3%B5es/Guin%C3%A9-Bissau_%20novo%20golpe%20de%20Estado_%20-%20Le%20Monde%20Diplomatique%20Brasil.pdf

SANTOS, Richard. Barragens de peneiramento e a racionalidade racial do Estado brasileiro no pensamento de Clóvis Moura. *Princípios*, v. 44, n. 174, 2026. Disponível em: <https://revistaprincipios.emnuvens.com.br/principios/article/view/602/276>

SANTOS, Richard. *Mídia, colonialismo e imperialismo cultural*. Rio de Janeiro: Telha, 2023.

SANTOS, Richard; SANTOS, Maria do Carmo Rebouças. África e diáspora na reconfiguração da ordem internacional. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 2025. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/tag/diaspora-africana/>

WALLERSTEIN, Immanuel. The Inter-State Structure of the Modern World-System. In: LINKLATER, Andrew (ed.). *International Relations: critical concepts in political science*. New York: Routledge, 2000.

WEST AFRICA COMMISSION ON DRUGS (WACD). *Not Just in transit Drugs, the State and Society in West Africa*. An Independent Report of the West Africa Commission on Drugs. June, 2014.

WORLD BANK. *Guiné-Bissau. Memorando Económico do País. TERRA RANCA! UM NOVO COMEÇO*. Relatório N. 58296-GW. Washington DC. Janeiro, 2015.

WORLD BANK. *Country Engagement Note FY 2015-2016 for the Republic of Guinea-Bissau*. Report, No: 82529-GW. March, 2015b.

WORLD BANK; Harmonized List of Fragil Situation (HLFS). *Harmonized List of Fragil Situation FY 2016*. (2016) <http://pubdocs.worldbank.org/en/700521437416355449/FCSlist-FY16-Final-712015.pdf>

WORLD BANK. *Harmonized List of Fragil Situation FY 2015*. (2015). Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/EXTLICUS/Resources/511777-1269623894864/FY15FragileSituationList.pdf>

WORLD BANK. *Harmonized List of Fragil Situation FY 2014*. (2014). Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/EXTLICUS/Resources/511777-1269623894864/HarmonizedlistoffragilestatesFY14.pdf>

WORLD BANK. *Harmonized List of Fragil Situation FY 2010, FY 2011, FY 2012, FY 2013*. (2010) Disponível em: <http://pubdocs.worldbank.org/en/963681410886171483/FY10toFY13Harmonized-list-Fragile-Situations.pdf>

WORLD BANK. *Harmonized List of Fragil Situation 2006-2009*. (2006) <http://pubdocs.worldbank.org/en/359521410886172040/FY6toFY9Fragile-States-List-formerly-LICUS.pdf>

WORLD BANK. José-Daniel Reyes; Touray, Sering; Jelenic, Michael Christopher. *Systematic Country Diagnostic Update for Guinea-Bissau : Addressing Fragility for Sustained Poverty Reduction and Shared Prosperity (English)*. Washington, D.C. : World Bank Group. <http://documents.worldbank.org/curated/en/099110323163018763>, 2023.

WORLD BANK. *Historical Overview: The World Bank Group's Classification of Fragile and Conflict Affected Situations*. In: [FCSHistorialnote.pdf](#) Acesso em: 15 Mar 2026.